



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 054/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT.**

**ADESÃO A ARP 110/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020, SENDO UMA ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT E DO OUTRO A EMPRESA DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 24.226.472/0001-25.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição n.º 358, São Benedito, neste Município, neste ato denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ n.º **24.226.472/0001-25**, estabelecida à R C 149, n.º 1435, Bairro: JARDIM AMERICA, CEP: 74275-080, na cidade de GOIANIA/GO, Fone: (62) 8581-6392, **DISMEDH@GMAIL.COM**, neste ato representada pelo Sr.º **LUIS ANTONIO CARNEIRO**, portador do RG n.º **72824-0 SSP/GO** e CPF n.º **196.883.341-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, com base na Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 8.958/94 e suas alterações, que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 O presente Contrato tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT”, conforme segue:**

DISMEDH DISTRIBUIDORA  
MEDICO HOSPITALAR  
EIRELI:24226472000125

Assinado de forma digital por DISMEDH  
DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR  
EIRELI:24226472000125  
Dados: 2021.04.09 11:29:58 -03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
17	OXÍMETRO DE PULSO, ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL DE MÃO; COM 01 SENSOR Marca: GENERAL MEDTECH	UNI	50	2.798,00	139.900,00
21	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS - DIGITAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA PORTÁTIL Marca: SONOLINE	UNI	30	995,00	29.850,00
22	OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL. Marca: REALSTAR	UNI	40	1.399,00	55.960,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO - ANEROIDE PORTÁTIL ADULTO Marca: PREMIUM	UNI	120	205,00	24.600,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO - ANEROIDE PORTÁTIL INFANTIL Marca: PREMIUM	UNI	120	269,00	32.280,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO - ANEROIDE PORTÁTIL OBESO Marca: PREMIUM	UNI	40	289,00	11.560,00
26	ESTETOSCÓPIO - DUO-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE. Marca: PREMIUM	UNI	12	165,00	19.800,00
32	POLTRONA PARA ACOMPANHANTES Marca: ROTAL	UNI	20	1.698,00	33.960,00
34	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA Marca: NOVAMEC	UNI	1	64.900,00	64.900,00
36	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM 5 SINAIS BÁSICOS (ECG, SPO2, PNI, TEMP, E RESP) Marca: ALFAMED	UNI	4	23.850,00	95.400,00
37	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR Marca: CMUSDRIK	UNI	2	27.500,00	55.000,00
<b>Total de Proponente</b>					<b>500.210,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizado **Processo Licitatório de Carona nº 009/2021**, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será contada, a partir da sua assinatura, prazo de **12 (doze) meses**.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme facultado no inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDIC  
HOSPITALAR EIRELI: 24226472000125

Assinado de forma digital por DISMEDH DISTRIBUIDOR  
MEDICO HOSPITALAR EIRELI: 24226472000125  
Dados: 2021.04.09 11:30:21 -03'00'

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400  
Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 563.210,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Dez Reais)**

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa dos serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela Secretária competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrá por conta de recursos do orçamento das entidades, sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	06.001.10.122.0037.10357.4490520000.0102000000	1163
	06.001.10.301.0042.10256.4490520000.0102000000	468
	06.001.10.301.0042.10319.4490520000.0147000000	469
	06.001.10.301.0042.10319.4490520000.0102000000	471

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos/equipamentos licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto

DISMEDH  
DISTRIBUI  
DORA  
MEDICO  
HOSPITAL  
AR  
EIREU:242  
26472000  
125

Assinado de  
forma digital  
por DISMEDH  
DISTRIBUI  
DORA MEDICO  
HOSPITALAR  
EIREU:242264  
72000125  
Dados:  
2021.04.09  
11:30:45  
-03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento/ serviço;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de seu recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato.
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI:24226472000125

Assinado de forma digital por DISMEDH DISTRIBUIDORA  
MEDICO HOSPITALAR EIRELI:24226472000125  
Dados: 2021.04.09 11:31:03 -03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

**8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

DISMED  
H  
DISTRIB  
UIDORA  
MEDICO  
HOSPITA  
LAR  
EIRELI:24  
2264720  
00125

**8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, devidamente fundamentado.

**8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Assinado de  
forma  
digital por  
DISMEDH  
DISTRIBUID  
ORA  
MEDICO  
HOSPITALA  
R  
EIRELI:2422  
6472000125  
Dados:  
2021.04.09  
11:31:21  
-A3'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.549/0001-74

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Setor Demandante.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Carona nº. 009/2021 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISMED  
H  
DISTRIB  
UIDORA  
MEDICO  
HOSPITA  
LAR  
EIRELI:24  
2264720  
00125

Assinado de  
forma  
digital por  
DISMEDH  
DISTRIBUI  
DORA  
MEDICO  
HOSPITALA  
R  
EIRELI:2422  
647200125  
Dados:  
2021.04.09  
11:31:50  
-03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino- MT, 09 de abril de 2021.

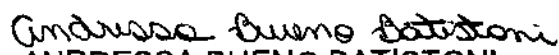
  
**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO      Assinado de forma digital por DISMEDH DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR EIRELI:24226472000125      MEDICO HOSPITALAR EIRELI:24226472000125  
Dados: 2021.04.09 11:27:57 -03'00'

**DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME**  
**CNPJ nº24.226.472/0001-25.**  
**Rep. Pelo Sr. LUIS ANTONIO CARNEIRO**  
**RG nº 72824-0 SSP/GO**  
**CPF sob nº 196.883.341-20**

**Testemunhas:**

**ODILO RENATO DA SILVA**  
CPF – 346.194.611-72  
RG – 458478-3 SSP/MT

  
**ANDRESSA BUENO BATISTONI**  
CPF – 048.736.711-16  
RG – 2121023-3 SSP/MT